

DECRETO MUNICIPAL Nº 415 DE 30 DE MAIO DE 2025

Registrado e Publicado
Em 30 de Maio de 2025
Folha nº 49323

Ementa: Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Paudalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ratificada pelo Governo Brasileiro em 27 de novembro de 1995 e aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui grave violação aos direitos humanos, demandando ações articuladas e intersetoriais de políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, e no art. 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dados estatísticos e indícios de violência contra a mulher no Município de Paudalho, exigindo ações estruturadas de prevenção e enfrentamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade de articular políticas públicas, promover a proteção e a promoção de direitos das mulheres em situação de violência, e contribuir para a redução dos índices de violência no Município.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração pública:

- I - Secretaria Municipal da Mulher;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã;
- IV - Secretaria Municipal de Educação e Juventude;
- V - Procuradoria Geral do Município;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- VII - Gabinete da Prefeita;
- VIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- X - Centro de Referência Especializado que realize atendimento à mulher vítima de violência;



XI - Conselho Municipal da Mulher;
XII – Conselho Tutelar de Paudalho.

Art. 3º Poderão ser convidados a compor a Câmara Técnica, como membros colaboradores, representantes dos seguintes órgãos externos:

I – Comando da Polícia Militar em Paudalho;
II – Varas Criminais da Comarca de Paudalho/PE;
III – Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
IV – Ministério Público do Estado de Pernambuco;
V – Delegacia de Polícia Civil de Paudalho/PE.

§1º A coordenação da Câmara Técnica ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, na pessoa de sua titular.

§2º Cada órgão ou entidade indicará um membro titular e um suplente, os quais participarão das reuniões e atividades, sendo o suplente substituto do titular em suas ausências e impedimentos.

§3º As indicações dos representantes deverão ser formalizadas à Coordenação da Câmara Técnica no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º As atribuições específicas da Câmara Técnica serão definidas em Regimento Interno próprio, a ser elaborado por seus membros no prazo de até 60 (sessenta) dias após a instalação da Câmara.

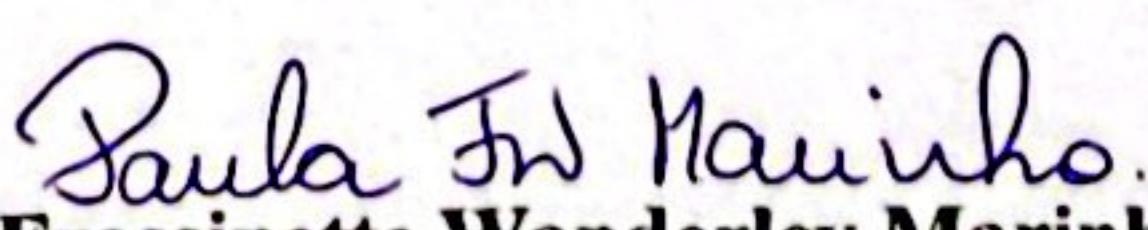
Art. 5º A Câmara Técnica ora instituída possui natureza consultiva e coordenativa, **não se constituindo como órgão da administração pública direta ou indireta**, nem implicando qualquer criação de despesa ou estrutura administrativa.

Art. 6º A participação dos membros na Câmara Técnica será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer forma de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 371, de 04 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de maio de 2025.



Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional